



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.911, DE 10 DE JULHO DE 2014
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Declara de Utilidade Pública a Casa Transitória Manoel Chaves, com sede no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Casa Transitória Manoel Chaves, com sede no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, conforme requisitos mínimos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.681, de 22 de fevereiro de 2010.

Art. 2º A Casa Transitória Manoel Chaves, entidade filantrópica espírita sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 12.663.616/0001-21, tem sua sede na Rua Antonina Rosa Affine, nº 752, Bairro Vila Nova, CEP 19.700-000, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 3º A atividade principal da Casa Transitória Manoel Chaves é de albergue assistencial e visa atender migrantes e itinerantes carentes de recursos financeiros em trânsito nesta cidade, de ambos os sexos, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 10 de julho de 2014.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: (X) PL () PLC () PEMLOM nº 020 / 14
Protocolo na Câmara: 18.377 Data: 05 / 06 / 14
Autógrafo: 021 / 14 Data de Aprovação: 07 / 07 / 14
Publicação: Sella da Estância Data: 16 / 07 / 14 Edição: 2145
Visto do servidor responsável: [assinatura]